



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE, MANTENEDORA DA FACULDADE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA (FACISA), PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.053.664-\*\*, domiciliado nesta capital, e pelo 1ª Subdefensora Pública-Geral Institucional e Administrativa, **Drª. FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA**, Defensora Pública, inscrita no CPF/MF sob Nº \*\*\*.347.004-\*\*, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927/2022 e 3387/2024 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 512/2024 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, e, do outro lado, a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE**, CNPJ/MF sob o Nº 11.469.541/0001-80, com sede na Rodovia Araripina/Lagoa de Dentro, S/Nº, KM 2, Vila Santa Maria, Araripina, Pernambuco, CEP.: 56.280-000, mantenedora da **FACULDADE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA (FACISA)**, neste ato, representado pelo(a) senhor(a) **MAYANA BATISTA NERI**, portador(a) do CPF sob o Nº \*\*\*.279.224-\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade sob o Nº \*.164.\*\*\*, expedida pela SSP/PE, nos termos da Portaria de Designação Nº 303/2018 em 13 de abril de 2018, do Governo Municipal de Araripina, com domicílio no mesmo endereço da Instituição supracitada, daqui por diante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, em decorrência do Processo (2500000021.002260/2024-60), mediante as cláusulas e condições que seguem:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer vínculo entre a **Defensoria do Estado de Pernambuco e a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina (FACISA)**, credenciada pelo Ministério da Educação, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.**

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 11.788, de 25/9/2008 (Lei do Estágio).

Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado e seguro contra acidentes pessoais contratados, não será reconhecido nenhum vínculo sem essas formalizações diligenciadas.

O seguro contra acidentes pessoais contratados será contratado e pago pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VAGAS PARA O ESTÁGIO.**

As vagas serão preenchidas, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com o controle interno da Central de Estágios, nas diversas modalidades de estágio.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES.**

Os estagiários deverão exercer as atividades exclusiva e presencialmente nos Núcleos Temáticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

In casu, em se tratando de ensino superior, **a carga horária não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, nos termos da Lei Nº 11.788/08.

Na modalidade de estágio que seja voluntário, a carga horária será de, no mínimo, **08 (oito) horas semanais, sendo divididas em dois turnos de 4 (quatro) horas semanais.**

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.**

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou frequência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - por interesse e conveniência da Defensoria;

VIII - por descumprimento, pelo estagiário ou pela Defensoria, de qualquer cláusula do Termo de

Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com as normas internas da Defensoria.

§1º - A Defensoria deverá comunicar para Instituição de Ensino Superior - IES sobre os desligamentos ocorridos.

§2º - A IES comunicará à Defensoria sobre a ocorrência das hipóteses dos incisos II, III, IV e V supracitados, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

O estagiário receberá diretamente da Defensoria, enquanto perdurar o estágio não-obrigatório, a importância acordada, concedida a título de bolsa, ou outra forma de contraprestação, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio, além de auxílio transporte.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

São obrigações da **Instituição de Ensino** em relação aos estágios de seus educandos:

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e

VII - comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA, por escrito:

a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

São atribuições da **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**:

I – proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar membros ou servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

- VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VIII – adequar o horário de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;
- IX – reconhecer, para os fins exclusivos do presente instrumento e legislação pertinente à matéria, que os espaços físicos da Defensoria Pública, onde serão desenvolvidos os estágios, constituem uma extensão do campus desta faculdade;
- X – Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para seus núcleos;
- XI – Realizar capacitação do(s) estagiário(s) que ingressar(em) no Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO.**

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao **Estagiário**:

- I - Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- II - Cumprir os horários estipulados no presente contrato, comparecendo nos dias, ora determinados;
- III – Observar as diretrizes e/ou normas internas da DEFENSORIA e os seus dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- IV – Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- V – Elaborar e entregar à Defensoria, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.**

A presente Cooperação Técnica vigorará por **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O encerramento antecipado desta Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.**

Os PARTÍCIPES obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n.º 12.527/11 e da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normais aplicáveis.

O dever de sigilo e confidencialidade, descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, bem como, entre seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO.**

Os atos necessários à efetiva execução da presente Cooperação Técnica serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.**

Fica eleita a Justiça Estadual de Pernambuco, por suas varas da Fazenda Estadual em Recife, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Recife, (Data da última assinatura eletrônica)

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

PARTÍCIPE

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA

**1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA**

PARTÍCIPE

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

**EMITENTE/TESTEMUNHA**

PARTÍCIPE

---

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - MANTENEDORA**

**FACULDADE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA (FACISA)**

PARTÍCIPE

**MAYANA BATISTA NERI**

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **mayana batista neri**, em 07/06/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 10/06/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 10/06/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Maria Alcantara do Amaral Meira**, em 10/06/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51593956** e o código CRC **B2C89719**.

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

**PORTARIA Nº625/2024**

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI JÚNIOR, matrícula nº 286.988-8, de 15 (quinze) dias, a partir de 15.07.2024, referentes ao exercício 2020.  
(Processo – SEI 2500000012.001293/2024-00).

Defensoria Pública-Geral, em 15 de junho de 2024  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº626/2024**

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensora Pública ANA KARLA VANDERLEI CAVALCANTI PÉREZ, matrícula nº 256.042-3, de 10 (dez) dias, a partir de 01.07.2024, para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 22.07.2024, referentes ao exercício 2023.  
(Processo – SEI 2500000022.003050/2024-89).

Defensoria Pública-Geral, em 15 de junho de 2024  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº627/2024**

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público LEONARDO SOUTO DA ROSA, matrícula nº 299.110-1, de 30 (trinta) dias, a partir de 03.06.2024, para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 03.06.2024, referentes ao exercício 2024.  
(Processo – SEI 2500000083.000633/2024-33).

Defensoria Pública-Geral, em 15 de junho de 2024  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
Defensor Público-Geral

**Corregedoria-Geral****RECOMENDAÇÃO Nº07/2024 CGDP – PE**

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de encaminhamento de comunicações e informações sobre casos de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes pelos órgãos de atuação da Defensoria Pública ao Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos e às outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 105, inciso XI da Lei Complementar federal nº 80/94 e Art. 3º, inciso XII do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (Resolução nº 10/2023)

**CONSIDERANDO** que é dever da Corregedoria Geral expedir recomendações com o objetivo de orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado e demais servidores da Instituição;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito institucional, o Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos é o órgão aglutinador, gestor e difusor de todas as comunicações e informações sobre casos de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes direcionadas à Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** que, conforme o Protocolo nº 01/2019, publicado no Diário Oficial de 25 de maio de 2019, os órgãos de atuação da Defensoria Pública deverão encaminhar ao Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos, obrigatoriamente, todas as comunicações e informações sobre casos de violência, tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, cometidos por agentes do estado;

**CONSIDERANDO** que os relatórios elaborados nos anos de 2022 e 2023 registram que houve menos de 150 (cento e cinquenta) comunicações anuais pelos Defensores e Defensoras Públicas de relatos de violência institucional ao Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o relatório publicado em 2023 pelo Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos ao pólo de audiência de custódia da Comarca de Recife, foram registrados mais de 500 (quinhentos) relatos de violência institucional;

**CONSIDERANDO** o baixo teor de notificação e a necessidade de cumprir o Protocolo nº 01/2019.

**RECOMENDA** aos (às) Defensores (as) Públicos(as) que:

Art. 1º - Os órgãos de atuação da Defensoria Pública deverão encaminhar ao Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos, obrigatoriamente, todas as comunicações e informações sobre casos de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, o que se fará preferencialmente por correspondência eletrônica para o email [nucleodh@defensoria.pe.gov.br](mailto:nucleodh@defensoria.pe.gov.br), sem prejuízo de utilização do SEI;

Art. 2º - Em caso de comunicação de violência institucional, tortura, ou outro tratamento cruel ou degradante, seja de modo presencial, por meio escrito ou telefônico, da vítima ou de seu representante legal, durante atendimento de qualquer espécie ou audiência judicial, o Órgão de Execução deverá documentar os fatos narrados por escrito, podendo se utilizar do preenchimento do formulário de entrevista pessoal prévia à audiência.

§1º. Todo relato colhido deverá ser encaminhado ao Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos e deverá conter:

I – em caso de audiência judicial, o número do processo e o formulário devidamente preenchido e que não seja possível o preenchimento do formulário, os dados processuais e informações da qualificação da vítima, incluindo formas de contato (se existentes);

II – se possível, registro fotográfico e/ou audiovisual que evidencie eventual lesão à integridade pessoal;

§2º. Nas hipóteses em que a vítima deseje adotar medidas judiciais ou extrajudiciais, incluindo representação por falta funcional, deve ser encaminhado o consentimento expresso da vítima e de seu representante legal, bastando, quanto ao consentimento, aquele constante do próprio formulário a que se refere o caput;

Art. 2º - O encaminhamento efetuado pelo Órgão de Execução não o exime de adotar as medidas cabíveis sempre que possível, devendo em todo ser observado o Guia de Atuação da Defensoria Pública em Casos de Violência Institucional, Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (ano 2023).

Art. 3º - Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO  
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco  
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**Contratos****EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato Nº 059/2024 – Processo Licitatório Nº 029/2024, Dispensa Nº 014/2024, com a LIDIANE SANTOS DE ANDRADE, CPF/MF sob o Nº 039.393.464-7, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Fotografia para Registro do Casamento Comunitário da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a ser realizado no dia 11/06/2024 no Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães.**  
Vigência: 10 de junho de 2024 até 08 de Agosto de 2024.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.36.  
Nº e Data de Empenho: 2024NE000389, de 10 de Junho de 2024.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Junho de 2024.

**Contrato Nº 058/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2024, Processo Licitatório Nº 003/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2024, com a empresa DAVID JOSÉ LIMA BARBOSA, CNPJ/MF sob o Nº 49.312.373/0001-98, que tem como objeto o Fornecedor de Gêneros Alimentícios.**  
Vigência: 06 de Junho de 2024 até 04 de Agosto de 2024.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.  
Nº e Data de Empenho: 2024NE000387, de 06 de Junho de 2024.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 06 de Junho de 2024.

**Contrato Nº 057/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2024, Processo Licitatório Nº 003/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2024, com a empresa R. G. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 52.441.900/0001-78, que tem como objeto o Fornecedor de Gêneros Alimentícios.**  
Vigência: 06 de Junho de 2024 até 04 de Agosto de 2024.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.  
Nº e Data de Empenho: 2024NE000388, de 06 de Junho de 2024.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 06 de Junho de 2024.

**Contrato Nº 056/2024 – Processo Licitatório Nº 027/2024, Dispensa Nº 013/2024, com a empresa CARLA FERNANDES DIAS EVENTOS, CNPJ/MF sob o Nº 42.538.448/0001-03, que tem como objeto o Fornecedor, Instalação e Montagem de Estrutura (do tipo Decoração de Ambientes) para o Casamento Comunitário da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a ser realizado no dia 11/06/2024 no Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães.**  
Vigência: 04 de Junho de 2024 até 02 de Agosto de 2024.  
Av. Conde da Boa Vista, 1.450, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP: 50060-001.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.EKUI.0500000000.3.3.90.39.  
Nº e Data de Empenho: 2024NE000381, de 04 de Junho de 2024.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 04 de Junho de 2024.

**EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS**  
**Cooperação Técnica Nº 025/2024;** firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e o INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE (IBRAEMA), inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.703.831/0001-83, com a finalidade de Cessão da Sala da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situado na Av. Conde da Boa Vista, 1.450, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP: 50060-001.  
Vigência: 10 de Junho de 2024 até 09 de Junho de 2027.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Junho de 2024.

**Convênio Nº 024/2024;** firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA (ATEDFN), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.817.326/0001-09, com a finalidade de estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATEDFN), com o fim de proporcionar a Prestação de Assistência Jurídica Gratuita e Integral aos Ilhéus do Arquipélago de Fernando de Noronha.  
Vigência: 11 de Junho de 2024 até 10 de Junho de 2029.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.1968.0500000000.3.3.91.93.  
Nº e Data de Empenho: 2024NE000361, de 28 de Maio de 2024.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de Junho de 2024.

**Cooperação Técnica Nº 023/2024;** firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPIANA (FACISA), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.469.541/0001-80, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 10 de Junho de 2024 até 09 de Junho de 2029.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Junho de 2024.

Recife, 15 de Junho de 2024.  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**Comissão Permanente de Licitação****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024  
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco toma público a quem interessar que promoverá certa licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de pessoa jurídica especializada em vendas de equipamentos de segurança de rede "Firewall Next Generation" e todo licenciamento necessário, compreendendo garantia, atualizações, instalações e treinamento, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.defpe.com.br](http://www.defpe.com.br), no valor global estimado de R\$ 298.102,06 (duzentos e noventa e oito mil, cento e dois reais e seis centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 28.06.2024. Armando Cesare Tomasi – Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024  
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco toma público a quem interessar que promoverá certa licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos seguintes serviços: Disponibilização de licenças de uso de software para a Gestão de Recursos Humanos, contemplando a instalação, implantação, parametrização, manutenção, migração de dados, treinamento e garantia das atualizações técnicas de software na solução ConsistHR e Consist e-SOCIAL, em ambiente próprio, com acesso para servidores da Defensoria Pública de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.defpe.com.br](http://www.defpe.com.br), no valor global estimado de R\$ 902.496,00 (novecentos e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 01.07.2024. Armando Cesare Tomasi – Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado.



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

O número de TELEGRAM para  
agendamento na capital é:



**9.9488-3026**